



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

Av. Paulista, 1649 – fone (18) 3876-1240 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA SP.-

---

[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com) CNPJ 44.918.928/0001-25

## DECRETO Nº. 99/18 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Autoriza a Quebra da Ordem Cronológica de Vencimento de Faturas para Pagamento de Empresa de Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde para esta Municipalidade.**

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, que nos termos do artigo 5º, da Lei (federal) nº 8.666/93, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**-Considerando** que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**-Considerando** que poderá haver a interrupção do fornecimento de medicamentos e material hospitalar, em virtude do não pagamento dos valores devidos, produtos estes imprescindíveis para assegurar e manter o funcionamento das atividades finalísticas dos serviços de saúde à população de Paulicéia, portanto de alto interesse público, é necessário a imediata quitação para a não descontinuidade das entregas;

Autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento da Empresa **Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda** no valor de R\$ 502.048,23 (quinhentos e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos), já descontados 19% da dívida atualizada, e:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

**...ESTADO DE SÃO PAULO...**

**Av. Paulista, 1649 – fone (18) 3876-1240 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA SP.-**

---

[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com) CNPJ 44.918.928/0001-25

## **DECRETO Nº. 99/18 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93 o valor e empresa acima especificados obedecidos às disponibilidades de caixa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 12 de novembro de 2018.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa